***Instruções para elaboração do Parecer Jurídico para Operações de Crédito***

*As informações destacadas em vermelho (incluindo esta primeira página) têm o objetivo de orientar a elaboração do “Parecer Jurídico para Operações de Crédito”, com e sem a concessão da garantia da União.*

*Este documento deverá ser assinado pelo representante do órgão jurídico e pelo Chefe do Poder Executivo.*

*O parecer deverá apresentar a estrutura mínima a seguir, de forma a atender a todos os aspectos relacionados na legislação, objetivando conferir o devido amparo ao processo de avaliação do Ministério da Fazenda, bem como segurança e celeridade das análises.*

*Sugere-se a inclusão das sentenças indicadas em cada item da estrutura do parecer, de forma que não surjam dúvidas quanto à abrangência ou conteúdo da opinião jurídica, circunstância que poderia acarretar análises adicionais ou pedidos de informações complementares, que significam necessariamente atrasos no andamento do processo e ineficiência para o conjunto das operações em análise.*

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***[nome do Município]*** para realizar operação de crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, no valor de R$ ***[valor da operação]***, destinada ***[ao/à]*** ***[destinação da operação de crédito conforme a lei autorizadora]***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

1. existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº ***[número da lei autorizadora]***, de ***[data da lei autorizadora]***; ***[Se for o caso indicar também a(s) lei(s) que modificou(aram) a original]***
2. inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada ***[caso o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declarar a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, informando o número do projeto e que está em andamento na Casa Legislativa local]***;
3. atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
4. observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

***[Cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes]***.

**CONCLUSÃO**

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

***[Local e data]***.

|  |
| --- |
| ***[Assinatura do representante do órgão jurídico]*** |
| ***[Nome e cargo do representante do órgão jurídico]*** |

|  |
| --- |
| ***[Assinatura do Chefe do Poder Executivo]*** |
| ***[Prefeito do Município de ...]*** |